



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.31.479, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER REPASSE A FUMAS DO VALOR REFERENTE A URBANIZAÇÃO DO SÃO CAMILO /CEF/ MINISTÉRIO DAS CIDADES TC 0352654-44/2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.028 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER REPASSE A FUMAS DO VALOR REFERENTE A URBANIZAÇÃO DO SÃO CAMILO /CEF/ MINISTÉRIO DAS CIDADES TC 0352654-44/2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.029 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 153.578,27 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.244.0200.8555 TRABALHO SOCIAL EM HABITACÃO  
4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
7412 TC.0352654-44/2011/MC/URBANIZ..JD.SÃO CAMILO

R\$ 153.578,27

TOTAL....R\$ 153.578,27

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.15.451.0190.1123 PIP: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACÕES  
7412 TC.0352654-44/2011/MC/URBANIZ..JD.SÃO CAMILO

R\$ 153.578,27


TOTAL....R\$ 153.578,27

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 31.479/2022

  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO ✓  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI ✓  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

  
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS ✓  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL